

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

ERRATA Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Para atender as necessidades institucionais da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, o Edital do Concurso Público passa a ter a(s) seguinte(s) modificação(ões):

Art. 1º. O item “2.1.1.1” passa a ter a seguinte redação:

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, a FUNALFA irá disponibilizar computadores conectados à internet e auxílio para realização das inscrições, nos seguintes locais, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), sendo que a impressão do boleto ficará a cargo do candidato, não havendo possibilidade de impressão do boleto e/ou comprovante de inscrição nos locais disponíveis para realização da inscrição, devendo o candidato gravar os documentos que serão impressos em um “*pen drive* ou similar” de sua propriedade.

Art. 2º. O item “2.4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA” passa a ter a seguinte redação, inclusive alterando o título do item:

2.4. DAS VAGAS/INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2.4.2. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas no presente Concurso Público e do quantitativo de cargos existentes na carreira. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência em razão de novas vagas que venham a ser criadas na carreira durante o prazo de validade deste Concurso Público, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 2009, e na Lei Municipal nº 8.388, de 23 de dezembro de 1993.

2.4.3. Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados a cada carreira existente na Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio, nos termos da Lei Municipal nº 8.388, de 23 de dezembro de 1993.

2.4.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não vierem ser providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou reprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4.5. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

2.4.6. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

2.4.7. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

2.4.8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.4.9. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver a aprovação e a classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, devendo ser convocado, respeitando o percentual de vagas destinado aos deficientes e o número total de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, para o preenchimento da 5ª vaga e, da mesma forma, a 10ª, 15ª, 20ª vaga e assim, sucessivamente, para futuras vagas a serem criadas e providas durante o prazo de validade do Concurso.

2.4.10. A divulgação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.4.11. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

2.4.12. O candidato aprovado submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica.

2.4.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.4.14. No ato da inscrição o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência está obrigado(a) a declarar, no campo próprio do Formulário de Inscrição, a deficiência de que é portador(a), e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste Edital e quais seriam essas condições, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão, realizando assim, as provas nas mesmas condições que os demais.

2.4.15. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.16. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

2.4.17. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.18. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE
EDITAL 281/2015
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

2.4.19. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, via procuração, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, na Sede da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.234, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.016-310. Poderá ser protocolado também via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), para o mesmo endereço.

2.4.20. A FUNALFA e a Fluxo Consultoria não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou Carta Registrada com AR.

2.4.21. A documentação comprobatória da deficiência terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

2.4.22. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.23. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, o candidato que: a) não entregar o Laudo Médico; b) entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido; c) entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições; d) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e) entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.24. Os deficientes visuais (sem visão total) que requererem prova em Braille, deverão levar, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.

2.4.25. Aos deficientes visuais (sem visão parcial) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.26. A relação dos candidatos portadores de deficiência será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA e no endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br.

2.4.26.1. Da mesma forma será publicada a relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova. A solicitação de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova, será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

2.4.27. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido do candidato a concorrer como portador de deficiência. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato portador de deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

2.4.28. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias da publicação da decisão, na Sede da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.234, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.016-310. Identificar no lado externo do envelope sob o título LAUDO MÉDICO, além do nome completo, cargo, endereço e nº da inscrição. Poderá ser protocolado também via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), para o mesmo endereço.

2.4.29. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. Durante o estágio probatório se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do servidor com as atribuições do cargo, o mesmo será exonerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. O Concurso Público passa a ter Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículo Pesado I e de Serralheiro. Com essa inclusão da Prova Prática, o Edital passa a ter as seguintes alterações:

Parágrafo primeiro. O quadro constante do caput do título “3. DAS PROVAS” passa a ter o seguinte formato:

Etapas	Cargos	Crítérios
Prova Objetiva	Todos (Fundamental, 2º Grau e Superior)	Eliminatório e Classificatório
Prova Dissertativa	Todos de 2º Grau e de Nível Superior	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior	Classificatório
Prova Prática	Todos os cargos de Ensino Fundamental	Eliminatório e Classificatório

Parágrafo segundo. O Edital passa a ter os seguintes itens, com o respectivo teor:

3.7. DA PROVA PRÁTICA

3.7.1 A quarta etapa deste Concurso será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos de Ensino Fundamental.

3.7.2. A Prova Prática terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo considerado apto/aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos e não zera nenhum dos critérios de julgamento.

3.7.3. A Prova Prática visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de cada cargo. Será aplicada a todos os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva.

3.7.4. A Prova Prática será realizada no município de Juiz de Fora em data, horário e local a ser comunicado oportunamente por meio de publicação/convocação. O ingresso aos locais de aplicação das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identificação original com foto: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte com foto.

3.7.4.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

3.7.4.2. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7.4.3. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito não poderá fazer a prova.

3.7.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (tinta) minutos do horário estabelecido.

3.7.6. Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículo Pesado I deverão exhibir ao examinador responsável pela aplicação da Prova Prática sua carteira nacional de habilitação “D” ou “E” original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

3.7.7. O não comparecimento na data, horário e local determinados para realização da Prova Prática implicará na desclassificação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada ou reaplicação de prova.

3.7.8. Os equipamentos, ferramentas e outros objetos e materiais realizados na Prova Prática serão fornecidos pela FUNALFA aos candidatos. Os veículos utilizados deverão ser oficiais ou requisitados pelo Poder Público mediante ato administrativo competente.

3.7.9. No período da Prova Prática, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

3.7.10. Os candidatos deverão se apresentar na Prova Prática com trajes apropriados para execução das atividades, sendo obrigatório o uso de calçado fechado, calça comprida, camisa ou camiseta. Não será permitido o uso de anéis, brincos, pulseiras, colar ou piercings ou similares. Sob pena de ser excluído do certame.

3.7.11. Quando da realização das Provas Práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

3.7.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, salvo adaptação compatível, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

3.7.13. Alterações na execução da Prova Prática poderão ser realizadas pela organização antes do início da mesma, desde que fundamentada e que não cause prejuízo aos candidatos, como alteração do tempo máximo entre outras.

3.7.14. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da Prova Prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

3.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

Atividade a ser realizada/Critérios	PONTUAÇÃO
Manobras (garagem, estacionamento, domínio de embreagem)	Até 45 pts
Desenvoltura e habilidade na livre circulação e conhecimento da legislação	Até 20 pts
Elucidações de casos práticos relativos às mais diversas situações do dia a dia (condições do veículo e reações em situações de emergência)	Até 20 pts
Execução dentro do prazo previsto	Até 15 pts
TEMPO MÁXIMO = 10 minutos	

SERRALHEIRO		
Atividade a ser realizada	Critérios	PONTUAÇÃO
Construir uma grade de ferro própria para janelas (modelo de 1m ² , determinado pela Comissão)	Qualidade do serviço (medidas, ajustes, alinhamento, acabamento...)	Até 50 pts
	Habilidade com as ferramentas	Até 20 pts
	Organização na execução das tarefas	Até 10 pts
	Zelo e segurança	Até 10 pts
	Execução dentro do prazo previsto	Até 10 pts
TEMPO MÁXIMO = 10 minutos		

Parágrafo terceiro. O item “4.5” do Edital passa a ter a seguinte redação:

4.5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA FINAL I (PROVA OBJETIVA + DISSERTATIVA + TÍTULOS)

4.5.1. Após a análise dos recursos em face da publicação da lista de classificação da Prova Objetiva em conjunto com a Prova Dissertativa, se dará a publicação da lista de classificação final, somando os pontos das provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos.

4.5.2. Essa publicação se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face da publicação da classificação da Prova Objetiva em conjunto com a Prova Dissertativa.

Parágrafo quarto. O item “4.6” do Edital passa a ter a seguinte redação.

4.6. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA FINAL II (PROVA OBJETIVA + PRÁTICA)

4.6.1. Após a análise dos recursos em face da publicação da lista de classificação da Prova Objetiva, se dará a publicação da lista de classificação final, somando os pontos das provas Objetiva e Prática.

4.6.2. Essa publicação se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face da publicação do resultado da Prova Prática.

Parágrafo quinto. O item “4.6” do Edital passa a ser o item “4.7” com o mesmo título “DO RESULTADO FINAL”.

Parágrafo sexto. O item “4.6.2” do Edital passa a ser o item “4.7.2” com a seguinte redação:

4.7.2. O Resultado Final detalhará a pontuação obtida na Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova de Títulos e Prova Prática, quando couber, somando todas as notas.

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
JUIZ DE FORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2015

Parágrafo sétimo. O item “4.6.3” do Edital passa a ser o item “4.7.3” com a seguinte redação:

4.7.3. Os cargos que não contêm Provas Práticas não precisarão aguardar a publicação das classificações posteriores, podendo já ser homologado o seu resultado, respeitando os prazos de interposição de recursos.

Parágrafo oitavo. O item “4.7” do Edital passa a ser o item “4.8” com o mesmo título “DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE”.

Parágrafo nono. O item “5.1” do Edital passa a ter a seguinte redação:

5.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, da Prova Dissertativa, da Prova de Títulos, da Prova Prática, dos resultados e classificações.

Parágrafo décimo. O item “6.10” (teste prático para Serralheiro) do Edital fica excluído, tornando-se sem efeito. Consequentemente a letra “q” do item “6.8” também fica excluída, tornando-se sem efeito.

Art. 4º. O item “3.3.9” passa a ter a seguinte redação:

3.3.9. Serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, deixando de ser corrigidas as daqueles que não cumprirem os critérios de aprovação na Prova Objetiva, como não atingir 60% (sessenta por cento) e zerar alguma disciplina.

Parágrafo único. Para atender o artigo acima, o item “4.4.1” passa a ter a seguinte redação:

4.4.1. Após a análise dos recursos em face da publicação da lista de classificação da Prova Objetiva, se dará a publicação da lista de classificação sobre a Prova Objetiva em conjunto com a Prova Dissertativa, quando couber.

Art. 5º. A escolaridade/requisito para o cargo de Bibliotecário constante do Anexo I do Edital (cargo 018) será:

Curso superior de Biblioteconomia + registro no conselho de classe.

Art. 6º. Fica acrescentado no conteúdo programático da disciplina de Conhecimentos Específicos do cargo de Historiador constante do Anexo II do Edital a seguinte redação:

Sistema de arquivos históricos, conservação de documentos e processo de reconhecimento de memória. História oral, documentação e acervos familiares.

Art. 7º. O conteúdo programático de cada disciplina passa a ter a sugestão bibliográfica.

Continuam em vigor todas as demais disposições do Edital do Concurso Público Nº 281/2015 da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.

Juiz de Fora/MG, 30 de novembro de 2015.


Antônio Carlos Siqueira Dutra
SUPERINTENDENTE DA FUNALFA

**Comissão para Acompanhamento e Desenvolvimento
da Execução do Concurso Público**